



SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

PI2020/0007

PROTOCOLO DE INTENÇÕES que entre si celebram o Senado Federal, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) e o Ministério da Defesa, por intermédio da Escola Superior de Guerra (ESG).

O **SENADO FEDERAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.530.279/0001-15, por intermédio do Instituto Legislativo Brasileiro (ILB) - Escola de Governo do Senado Federal e órgão executor do Programa Interlegais, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, neste ato representado pela Diretora-Geral do Senado, ILANA TROMBKA e pelo Diretor-Executivo do ILB, MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA, doravante denominado **SENADO/ILB** e o **MINISTÉRIO DA DEFESA**, por intermédio da Escola Superior de Guerra (ESG), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.630.954/0001-76, com sede na Av. João Luiz Alves, s/nº, Urca, Rio de Janeiro, neste ato, representada pelo Comandante da ESG, Almirante de Esquadra WLADMILSON BORGES DE AGUIAR, doravante denominado **MD/ESG**, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, em conformidade com o que dispõem a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, no que couber, alterações vigentes e ao Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES tem por objeto estabelecer a cooperação técnico-científica e cultural e o intercâmbio de conhecimentos, informações e experiências, visando à formação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional, mediante a implementação de ações, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum do **SENADO/ILB** e o do **MD/ESG**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SIGILO E DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes se obrigam a manter sob o mais estrito sigilo, os dados e informações referentes aos Projetos, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento a terceiros das informações reservadas trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência deste Instrumento. Os partícipes se obrigam a submeter previamente, por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica; decorrente da execução deste Instrumento contratual a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, propagandas, concursos e outros, conforme a Lei nº 13.709/2018 e o art. 23 da Lei nº 12.527/2011.

PARÁGRAFO ÚNICO. Não será objeto de cooperação e intercâmbio mútuos, as informações protegidas por legislação específica e as consideradas de acesso restrito pelos partícipes.





SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATIVIDADES**

Para cumprimento do objeto descrito na cláusula primeira deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, os servidores do MD/ESG poderão participar dos cursos oferecidos pelo SENADO/ILB, assegurada a reciprocidade quanto aos servidores do Senado na participação em cursos promovidos pelo MD/ESG, sem ônus, em cada caso, para os partícipes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os partícipes poderão reservar vagas de suas ações de capacitação para atender o objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, observada a demanda e a necessidade de capacitação dos servidores do seu próprio órgão.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os servidores do Senado Federal poderão atuar como colaboradores voluntários nas ações de capacitação desenvolvidas pela MD/ESG, assegurada a participação voluntária dos servidores da MD/ESG para atuarem nas ações de capacitação do SENADO/ILB.

PARÁGRAFO TERCEIRO. As instituições celebrantes deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES comprometem-se a facilitar a liberação de seus servidores para efetuar atividades que sejam de interesse comum dos partícipes (cursos, seminários, simpósios, encontros e outros de mesma natureza).

PARÁGRAFO QUARTO. Por meio de seus órgãos respectivos, os partícipes elaborarão calendário(s) de suas atividades culturais e de desenvolvimento e capacitação de recursos humanos, procurando o intercâmbio efetivo de experiências, conhecimentos e informações diversas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

Os partícipes assumem as seguintes responsabilidades:

- a) designarem uma Unidade responsável para atuar como agente de integração, visando à execução das atividades, objeto deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, bem como a prestação de informações necessárias;
- b) receberem em suas dependências servidor(es) para participar(em) de eventos, estágio ou visita, e designarem profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes;
- c) viabilizarem a troca de materiais didáticos destinados à execução das atividades da ação de capacitação;
- d) fornecerem as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES;
- e) encaminharem notificação, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades na execução deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES.





SENADO FEDERAL

Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES serão realizadas pelos partícipes ou por quem estes designarem, os quais terão amplos poderes para praticar quaisquer atos, que se destinem a manter e aperfeiçoar o seu objeto, dando ciência à autoridade imediatamente superior das providências adotadas para seu fiel cumprimento. Nesse sentido, será elaborado um documento à parte pelo partícipe, elencando os atos a serem praticados pelo designado, dando ciência ao outro partícipe.

PARÁGRAFO ÚNICO. Os celebrantes levarão ao conhecimento um do outro, qualquer fato que considerem relevante ocorrido em suas instalações durante a vigência deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES, para a adoção das medidas cabíveis pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES não implica compromissos financeiros entre os partícipes. O custeio das despesas inerentes às atividades eventualmente acordadas pelos celebrantes correrá por conta das dotações orçamentárias de cada um deles.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES **entrará em vigor e produzirá efeitos imediatos a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União (D.O.U.) e terá duração de 60 (sessenta) meses,** podendo ser alterado ou prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério dos partícipes, conforme art. 116 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este PROTOCOLO DE INTENÇÕES será publicado pelo Senado Federal de forma resumida, no D.O.U., nos termos do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão, correlata com o presente Instrumento, que vá de encontro ao que estiver disposto no regimento, normas e/ou decisões dos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

O presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES será extinto pelo término de sua vigência e será rescindido de imediato em caso de descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, podendo ser denunciado livremente por qualquer das partes, com prazo mínimo de antecedência de 90 (noventa) dias.





SENADO FEDERAL
Instituto Legislativo Brasileiro - ILB
Programa Interlegis

PARÁGRAFO ÚNICO. A eventual extinção ou rescisão deste PROTOCOLO DE INTENÇÕES não prejudicará a execução de atividades, programas ou cooperações em curso, que deverão se desenvolver normalmente até seu encerramento.

CELEBRANTES:

Pelo Senado Federal/ILB:

ILANA TROMBKA
 Diretora-Geral do Senado Federal

MÁRCIO CHALEGRE COIMBRA
 Diretor Executivo do ILB

Pelo MD/ESG:

WLADMILSON BORGES DE AGUIAR
 Almirante de Esquadra
 Comandante da ESG

Brasília-DF, 02 de setembro de 2020.

TESTEMUNHAS:

Pelo Senado Federal/ILB:

JOSÉ FLORIANO PEREIRA FILHO
 Coordenador Geral do ILB

Pelo MD/ESG:

CARLOS ANDRÉ ALCÂNTARA LEITE
 General de Divisão
 Diretor do Campus ESG - Brasília





O documento foi assinado por:

Luis Fernando Pires Machado	11/09/2020 09:25:15	
JOSE FLORIANO PEREIRA LIMA FILHO	11/09/2020 09:47:39	
ILANA TROMBKA	11/09/2020 12:00:55	

A assinatura digital deste documento é Válida e Confiável.

Para obter mais informações sobre o certificado usado para assinar digitalmente o documento clique em Detalhes.